

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº CD002/2024MED

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES.

De um lado, a empresa **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 43.503.850/0001-15, com endereço comercial na Rua Joaquim Magalhães, nº 51, Centro, na cidade de Caatiba/BA, aqui denominada **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO do contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** resolvem, de forma consensual, extinguir o contrato de prestação de serviços de **MÉDICO PSF - 40 HORAS**, registrado sob o **CREDCIAMENTO nº. 004/2023**, com base no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Esse Termo de distrato vigorará a partir da data do dia 03/06/2024.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Rescisão contratual ocorrerá de forma consensual pelas situações previstas no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento advindas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **acordadas**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CAATIBA - BA, 03 de junho de 2024.

Maria Tania Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº CD003/2024MED

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES.

De um lado, a empresa **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 43.503.850/0001-15, com endereço comercial na Rua Joaquim Magalhães, nº 51, Centro, na cidade de Caatiba/BA, aqui denominada **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO do contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** resolvem, de forma consensual, extinguir o contrato de prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL, Plantão 24hs semanal**, registrado sob o **CREDENCIAMENTO nº. 004/2023**, com base no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 Esse Termo de distrato vigorará a partir da data do dia 03/06/2024.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Rescisão contratual ocorrerá de forma consensual pelas situações previstas no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento advindas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **acordadas**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CAATIBA - BA, 03 de junho de 2024.

Maria Tania Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: